



"Art. 170. ....  
I - .....  
II - ....."

Parágrafo único. Poderão ser acolhidos pedidos de alteração para inclusão de ato concessório e do enquadramento de drawback nas hipóteses dispostas no § 4º do artigo 131, mediante processo administrativo." (NR)

"Art. 196. A Secretaria de Comércio Exterior exercerá o exame de preço, do prazo de pagamento e da comissão de agente, prévia ou posteriormente à efetivação do RE, valendo-se, para tal, de diferentes sistemáticas de aferição das cotações, em função das características de comercialização de cada mercadoria, reservando-se a si a prerrogativa de, a qualquer época, solicitar do exportador informações ou documentação pertinentes." (NR)

Art. 2º Os Anexos A e L à Portaria SECEX nº 25, de 27 de novembro de 2008, passam a vigorar na forma dos respectivos Anexos A e L a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER BARRAL

#### ANEXOS

"ANEXO "A"  
COTA TARIFÁRIA

I - .....

"V - (revogado)".

"VI - (revogado)".

"XV - Resolução CAMEX nº 14, de 17 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 19 de março de 2009:"

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	PERÍODO
2907.23.00	4,4' Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilpropano) e seus sais Ex 001 - Bisfenol A - grau policarbonato	2%	3.000 toneladas	de 19/03/2009 a 19/09/2009

a) o exame da LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX; e  
b) o importador deverá fazer constar na LI a descrição, conforme consta na Resolução correspondente."

"ANEXO "L"

REMESSAS AO EXTERIOR QUE ESTÃO DISPENSADAS DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO

XII - documentos, assim entendidos quaisquer bases físicas que se prestem unicamente à transmissão de informação escrita ou falada, inclusive gravadas em meio físico magnético, acompanhados ou não da mercadoria principal; (NR)

XIII - catálogos, folhetos, manuais e publicações semelhantes, sem valor comercial acompanhados ou não da mercadoria principal; (NR)

"XXII - material para exposição em feira sem retorno até o valor de US\$ 50 mil dólares norte-americanos ou o equivalente em outras moedas."

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2009

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, designada pela Portaria nº 30, de 20 de fevereiro de 2009, com base no disposto no parágrafo 2º, do artigo 28, do Decreto nº 6.180/2007, nas reuniões realizadas em 17/02/2009 e 10/03/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o início de execução do projeto com captação parcial, conforme Anexo I;

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações e patrocínios.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

Processo: 58000.004513/2007-54

Proponente: Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas

Título: Projeto Chute, Tabela e Chuá.

Aprovado início da execução do projeto, com captação parcial no valor de R\$ 1.048.087,41.

#### ANEXO II

Processo: 58000.000038/2008-28

Proponente: Associação de Moradores da Localidade da Rua Nova Trento

Título: Projeto Esporte para Cidadania.

Prazo prorrogado para captação: até 31/12/2009

Valor: R\$ 90.000,00

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, no art.12 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001 e no art. 104 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com os seguintes objetivos:

I - Propor diretrizes e procedimentos na forma de uma minuta de Instrução Normativa para orientar e regular a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de educação ambiental que integram as condicionantes das licenças ambientais emitidas pela Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, de acordo com a Lei nº 9795/99; e

II - Propor estratégias e ações para a implementação e consolidação das diretrizes e procedimentos propostos na Instrução Normativa.

Art. 2º O GT será composto por:

I - dois representantes do Departamento de Educação Ambiental-DEA da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania do Ministério do Meio Ambiente;

II - dois representantes de cada coordenação geral da Diretoria de Licenciamento do IBAMA, sendo:

a) da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica-CGENE;

b) Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis-CGTMO; e

c) Coordenação Geral de Petróleo e Gás-CGPEG.

III - um representante da DIUSP/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

Parágrafo único. Os representantes indicados para compor o GT devem exercer atividade técnica relacionada à análise socioeconômica dos Estudos Ambientais.

Art. 3º O DEA da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente exercerá as funções de secretaria-executiva do GT.

Art. 4º A participação no GT não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º O GT terá um prazo de 90 dias para execução dos trabalhos estipulados no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Eventuais despesas com estada e deslocamento dos membros do GT correrão à conta dos órgãos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 9º da Portaria nº 5 de 20 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, resolve:

Nº 267 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Presidente do Congresso Nacional, José Sarney em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 268 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Jornalista Cláudio Carvalho Savaget, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 269 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antônio Hermann Benjamin, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 270 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao servidor Elvis Ismar Martins, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 271 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental à Professora Maria Judith Zuzarte Cortesão, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 272 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental à Jornalista Paula Werneck Saldanha, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 273 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Professor Doutor Paulo Afonso Leme Machado, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 274 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Professor Doutor Paulo Nogueira Neto, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 275 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao servidor Francisco Canindé Alves, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 276 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Professor Antônio Danilo Moraes Barbosa, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 277 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao servidor Fausto Silva Júnior, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 278 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao Jornalista Fernando César Mesquita, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

Nº 279 - Art. 1º Conferir a Medalha do Mérito Ambiental ao servidor Guilherme Gomes de Souza, em reconhecimento pela relevante contribuição à causa ambiental, por ocasião das comemorações do 20º aniversário do Ibama.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União.